



---

**DECRETO Nº 1.470 , DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Declara de utilidade pública bem móvel e declara sua expropriação.

O Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal é o disposto no Decreto Lei nº 3.365 de 21 junho de 1941, art. 2º;

**CONSIDERANDO:**

- O Decreto municipal emergencial nº 1.464, de 17 de março de 2020;
- A requisição de material em caráter de urgência, da Secretária Municipal de Saúde, de álcool gel 70%;
- O memorando nº 01 assinado pela pregoeira municipal;
- A decisão por mim proferida no referido processo;
- Que foi localizado o material álcool em gel a 70% junto ao fornecedor Michilli Assis Nicácio, CNPJ 11.306.447/0001-00, mas esse recusa a venda do bem alegando que não consegue estabelecer contrato coma municipalidade;
- Que o interesse público na aquisição desse bem sobrepõe a qualquer interesse individual do fornecedor;
- A supremacia do interesse público.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins expropriatório, os seguintes materiais: 100 unidades de álcool em gel a 70% e 10 galões de 5 litros do mesmo produto, que se encontram na posse da pessoa jurídica de Michelli Assis Nicácio, CNPJ 11.306.447/0001-00, em depósito na Rua Geraldo Campos de Almeida nº 153, Bairro Recanto da Lagoa em Pará de Minas.

Art. 2º- Fica expropriado o material declarado de utilidade pública para fins de utilização na Secretaria Municipal de Saúde, o bem citado no artigo anterior.

Art. 3º- Deve o agente da vigilância sanitária municipal proceder a inspeção desse material e, uma vez constada a sua autenticidade, remover do expropriador tal bem, destinando-o à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Considerando a avaliação elaborada pela Comissão Permanente Municipal que atribuiu o valor de R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais) do bem descrito no art 1 deste decreto, e em cumprimento a norma legal que estabelece a justa indenização, fica determinado o processamento os atos necessários para se chegar ao pagamento do valor indenizatório.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 25 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.236 – Ano VI – 25/03/2020**

---

**PORTARIA Nº 645, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Designa atribuição às funções do Procurador-Geral do Município

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI e 100 II "d", da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

**CONSIDERANDO:**

- A edição do Decreto 1.464, de 17 de março de 2020 que declarou estado de emergência no âmbito do município.
- Que, conforme art. 3º, VI, dispõe sobre o afastamento obrigatório de servidor público que enquadra nas condições que são nele enumeradas;
- O número de funcionários que estão pleiteando afastamento remunerado com alegações diversas, inclusive algumas que se enquadram dentro do preceito normativo citado;
- Que precisa, cada caso ser avaliado, para que não haja prejuízo maior ao interesse público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - conferir ao Procurador-Geral do Município atribuição com poder de decisão, sobre acatamento ou não, de pedido de afastamento, para todos os servidores municipais, devendo a decisão ser fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município, com a intimação do requerente da decisão proferida, isso no prazo não superior a 3 (três) dias contados do recebimento, para análise e deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 25 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---